**CONTRATO PARA USUÁRIO FINAL DE SERVIÇOS EM NUVEM DA MICROSOFT**

Ao assinar este Contrato Para Usuário Final de Serviços em Nuvem da Microsoft ("**Contrato**") ou clicar no botão "LI E ACEITO OS TERMOS DESTE ADENDO" exibido abaixo, você, Usuário Final de Serviços em Nuvem (Cloud Services End User ("**Adendo**" ou "**Usuário Final**" ou "**CSEU**")) reconhece e concorda em cumprir os termos e condições constantes no presente Contrato, a respeito da revenda dos serviços em nuvem definidos abaixo, fornecidos pela Microsoft Corporation, incluindo suas afiliadas e subsidiárias ("**Microsoft**") e vendidos a você pela **TD SYNnex Brasil Ltda.**, incluindo qualquer de suas Afiliadas e subsidiárias, com sede social na Av. Acesso Rodoviário s/n, Qd 08, Módulo M-1, Sala 02 – TIMS, CEP 29.161-376, Serra, Espírito Santo ("**Distribuidor**" ou "**TD SYNnex**"), individualmente designados como "Parte" e, coletivamente, como "Partes". Este Contrato deve ser considerado em vigor a partir da data em que o CSEU assine este instrumento ou clique no botão "LI E ACEITO OS TERMOS DESTE CONTRATO" exibido abaixo ("Data de Vigência").

CONSIDERANDO que o CSEU tenha firmado, inclusive de forma tácita, os Termos e Condições de Venda padrão do Distribuidor para a aquisição de Produtos e Serviços alienados pelo Distribuidor por parte do CSEU.

CONSIDERANDO que as Partes desejam complementar tais Termos para a aquisição de Serviços em Nuvem da Microsoft do Distribuidor pelo CSEU;

ENTÃO, POR CONSEQUENTE, o CSEU e o Distribuidor acordam pelo presente instrumento os seguintes termos e condições para a aquisição de Serviços em Nuvem da Microsoft do Distribuidor pelo CSEU:

1. Definições

Termos iniciados com letra maiúscula que são utilizados, porém não diferentemente definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Acordo:

- i. "**Acordo do Microsoft**" ou "**Acordo**" refere-se a um acordo entre o Distribuidor e o Fabricante Microsoft que habilita o Distribuidor a conceder os direitos e a autoridade conferidos ao CSEU nos termos deste Contrato.
- ii. "**Adendo Específico da Microsoft**" refere-se a qualquer adendo específico de serviço exigido pela Microsoft que seja aplicável aos Serviços em Nuvem que serão vendidos ao CSEU no Território. Tal Adendo Específico da Microsoft pode conter Documentação, que poderá ser aplicável ao Distribuidor, a este Contrato e ao CSEU mediante critério exclusivo da Microsoft.
- iii. "**Afiliada**" significa qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, controla, é controlada por ou está sob controle comum de, uma Parte, onde "controle" é definido como tendo: (i) a propriedade de mais de cinquenta por cento (50%) do capital social com direito a voto para a eleição do conselho de administração (ou, no caso de uma entidade que não tem um conselho de administração, para a eleição do órgão de gestão correspondente); ou (ii) a capacidade de direcionar ou causar a direcionamento da administração e políticas de uma Parte seja através da titularidade do capital social, de contrato ou alguma outra forma.
- iv. "**Plataforma**" refere-se à plataforma de compra e gerenciamento dos Serviços Microsoft da TD SYNnex, denominado como "CloudSolv" o "StreamOne".
- v. "**Contrato do Cliente Microsoft**" refere-se a versão mais recente do Microsoft Customer Agreement, acordo celebrado entre a Microsoft e CSEU, que se encontra atualmente previsto no seguinte link: <https://www.microsoft.com/licensing/docs/customeragreement..>

- vi. "**Documentação**" refere-se a todos os documentos, políticas, procedimentos, programas, exigências, critérios e/ou informações relacionadas à venda e uso dos Serviços, incluindo, mas não limitado aos Direitos de Uso Licenciado e SLAs, os quais poderão ser atualizados ou modificados periodicamente sem prévio aviso pela Microsoft e o Contrato de Licença de Usuário Final (pelas siglas em inglês, "EULA"), os quais também poderão ser atualizados ou modificados periodicamente sem prévio aviso. Atualmente, tais políticas podem ser acessadas em: <https://www.microsoft.com/en-us/licensing/default?rtc=1>.

O CSEU deverá aceitar e cumprir os termos da Documentação, em específico o **Contrato do Cliente Microsoft**. O CSEU deverá também (i) declarar ou garantir que aceitou o **Contrato do Cliente Microsoft** ou (ii) apresentar evidências da assinatura eletrônica do **Contrato do Cliente Microsoft**. O CSEU deverá garantir sua aderência aos termos do **Contrato do Cliente Microsoft**. No caso de descumprimento material da Documentação pelo CSEU, o CSEU deverá (i) notificar imediatamente ao Distribuidor de qualquer violação de tais termos e (ii) o Distribuidor é requisitado a executar a Documentação contra o CSEU ou, a pedido da Microsoft, designar à Microsoft qualquer reclamação resultante de uma violação da Documentação por parte de um CSEU. Caso a violação material permaneça insolúvel por um período de vinte e cinco (25) dias após a notificação por escrito de tal violação, o Distribuidor terá direito de exigir que a Microsoft rescinda o respectivo Contrato do Cliente Microsoft por justa causa, caso o CSEU esteja em violação e tal violação tenha dado margem ao direito da Microsoft de rescindir o Usuário Final.

- vii. "**Provedor de Serviços em Nuvem**" refere-se ao fornecedor de Serviços em Nuvem Microsoft, notadamente o Fabricante Microsoft e suas afiliadas, para Usuários Finais em uma rede de revendedores autorizados de serviços em nuvem, que é o único responsável pelo fornecimento dos Serviços da Microsoft vendidos pelo Distribuidor.

- viii. **"Relatório de Uso"** refere-se a um relatório periódico gerado pela Microsoft e/ou pelo Distribuidor para CSEU. O Relatório de Uso indicará o nível atual de uso dos Serviços em Nuvem durante um período de tempo determinado, e pode servir como base para a fatura e o pagamento de quaisquer Taxas por Excesso ou Taxas baseadas no Uso de acordo com quaisquer requisitos ou Documentação adicionais aplicáveis.
- ix. **"Serviço em Nuvem"** ou **"Serviços"** ou **"Produtos"** refere-se a qualquer recurso online ou fornecido através da nuvem pela Microsoft (também referido como "Fabricante"), que podem incluir a tecnologia de software do Fabricante e quaisquer serviços suplementares e oferecidos pelo Distribuidor para venda ao CSEU, eventualmente incluindo quaisquer Serviços de Suporte adicionais em relação a cada Serviço em Nuvem podem ser encontradas na Documentação correspondente.
- x. **"Serviços de Suporte"** refere-se a quaisquer serviços de suporte adicionais disponíveis pelo Distribuidor e/ou pelo Provedor de Serviços em Nuvem para os Serviços em Nuvem relevantes, conforme detalhado em alguma Documentação.
- xi. **"Território"** refere-se a regiões geográficas ou mercados em que Distribuidor está autorizado a distribuir e inclui todos os meios e canais de distribuição.

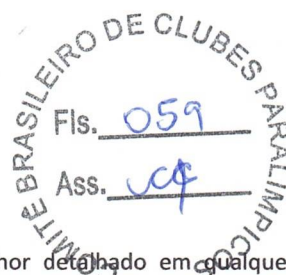
2. Nomeação

- I. **Nomeação Não Exclusiva.** Sujeito ao cumprimento dos termos deste Contrato, o Distribuidor concede ao CSEU a autoridade e o direito não exclusivos de comprar Serviços em Nuvem da Microsoft para uso próprio (e não para revenda) no Território.
- II. **Não Licenciamento para Uso de Marcas Registradas.** Nada aqui contido deve ser interpretado como concessão ao CSEU de qualquer direito ou licença para usar quaisquer nomes comerciais, marcas de serviço, marcas registradas, logotipos e outras marcas (coletivamente, **"Marcas Registradas"**) a qual, se for o caso, deverá ser objeto de um acordo em separado, incluindo quaisquer requisitos ou diretrizes publicadas vigentes.
- III. **Programa de Certificação.** Caso o Provedor de Serviços em Nuvem exija o cumprimento de um programa de certificação formal, então, o CSEU pode ser requisitado a demonstrar prova de certificação junto a tal programa antes de apresentar Ordens de Compra para Serviços em Nuvem da Microsoft ao Distribuidor. Caso o Provedor de Serviços em Nuvem não exija o cumprimento de um programa de certificação formal, então, o CSEU pode ser requisitado a cumprir critérios adicionais estabelecidos em qualquer Documentação antes de apresentar Ordens de Compra ao Distribuidor.
- IV. **Compras de Hardware e Infraestrutura.** O CSEU concorda que todos e quaisquer produtos de infraestrutura de hardware adicionais associados à entrega de Serviços em Nuvem da Microsoft que possam ser fornecidos pelo Distribuidor em um prazo razoável serão adquiridos através do Distribuidor, sujeito aos termos e condições de venda e preço padrão do Distribuidor para tais produtos de

infraestrutura de hardware associados.

3. Prazo e Rescisão de Subscrição

- I. **Rescisão.** O direito e a autoridade do CSEU para comprar Serviços em Nuvem da Microsoft de um determinado Provedor de Serviços em Nuvem cessará imediatamente caso um Acordo do Provedor de Serviços em Nuvem aplicável seja rescindido ou expire. O Distribuidor empregará os esforços comercialmente cabíveis para notificar o CSEU antes de qualquer rescisão ou vencimento.
- II. **Prazo de Subscrição.** Os Serviços em Nuvem da Microsoft serão vendidos pelo Distribuidor ao CSEU para serem utilizados por um período fixo, por consumo efetivo (pagamento conforme o uso) ou por consumo previamente contratado (instância reservada), o qual deve ser designado na Ordem de Compra do CSEU ao Distribuidor (**"Prazo de Subscrição"**). Cada Prazo de Subscrição terá início na data de vigência estabelecida na Ordem de Compra e será válido pelo prazo designado, salvo se encerrado de outra forma em conformidade com o Acordo, incluindo qualquer Documentação aplicável. O Adendo Específico da Microsoft ou a Documentação aplicáveis podem especificar um Prazo de Subscrição e/ou um Consumo previamente contratado. Exceto conforme especificado acima, o CSEU não terá o direito de rescindir qualquer Ordem de Compra ou suas obrigações de prestação de Serviços em Nuvem da Microsoft durante o Prazo de Subscrição.
- III. **Autorenovação.** Salvo disposição em contrário neste Contrato, as subscrições serão renovadas automaticamente ao final de qualquer Prazo de Subscrição. O CSEU pode-se excluir do sistema de renovação automática atualizando sua subscrição através da Plataforma, observando o prazo de 10 (dez) dias que antecedem a renovação onde não é possível executar alterações no contrato e subscrição.
- IV. **Desativação.** A Microsoft ou o Distribuidor pode desativar a subscrição de um Usuário Final. Dependendo dos Serviços, o CSEU terá acesso limitado ou nenhum acesso aos Serviços. O Distribuidor não será de forma alguma responsável perante CSEU pela desativação das Subscrições do CSEU. O Distribuidor ou a Microsoft podem desativar uma Subscrição de um CSEU por razões legais ou regulatórias, em caso de duas ou mais faturas vencidas e não pagas pelo CSEU, ou por qualquer outra razão permitida pelo presente Contrato.
4. **Ordens de Compra.** O CSEU pode apresentar uma ordem de compra ao Distribuidor para Serviços em Nuvem da Microsoft nos termos deste instrumento (**"Ordem de Compra"**), a qual deve conter as seguintes informações: (i) razão social do CSEU; (ii) os Serviços em Nuvem da Microsoft específicos solicitados; (iii) a quantidade inicial de Serviços em Nuvem solicitada; (iv) a duração do Prazo de Subscrição comprometida para cada um dos Serviços em Nuvem solicitados; e (v) qualquer informação adicional requisitada ou estabelecida em qualquer Documentação (**"Requisitos da Ordem de Compra"**). Cotações do Distribuidor não constituem uma oferta. Somente uma Ordem de Compra



apresentada pelo CSEU constitui uma oferta a contratar sujeita ao presente Contrato, no entanto, uma Ordem de Compra não será considerada um Contrato, a menos, e até que a data mais próxima em que: (a) uma aceitação por escrito seja fornecida pelo Distribuidor ou (b) o Distribuidor prossiga com o efetivo cumprimento da Ordem de Compra. Nenhum termo ou condição adicionais ou alternativos ou qualquer alteração a este Contrato propostos pelo CSEU ou por terceiros intervenientes, contidos ou mencionados em uma Ordem de Compra ou de outra forma submetidos ao Distribuidor devem ser considerados aplicáveis, a menos que sejam expressamente aceitos por escrito por um Representante Autorizado do Distribuidor em relação à referida Ordem de Compra. O CSEU será o único responsável pela precisão de qualquer Ordem de Compra, incluindo, sem caráter exclusivo, a especificação, configuração ou outros detalhes de Serviços em Nuvem e suas funcionalidades, compatibilidades e interoperabilidades com outros produtos ou serviços, bem como sua aptidão para um uso em particular.

5. **Aceite da Documentação.** A apresentação por parte do CSEU de qualquer Ordem de Compra ou Ordem de Compra Direta ao Provedor de Serviços em Nuvem para Serviços em Nuvem da Microsoft nos termos do presente será interpretada como reconhecimento e aceitação por parte do CSEU de qualquer Documentação aplicável para tais Serviços em Nuvem da Microsoft, especialmente aquelas vinculadas pelo Provedor de Serviços em Nuvem em relação a um específico Serviço da Microsoft contratado.

6. **Aceite de Adendo Específico do Provedor de Serviços em Nuvem.** Caso o Provedor de Serviços em Nuvem solicite que o CSEU firme um Adendo Específico de um Serviço da Microsoft, o CSEU se compromete a firmar o Adendo Específico do Provedor de Serviços em Nuvem relevante antes de apresentar qualquer Ordem de Compra para tais Serviços de Nuvem da Microsoft.

7. **Relatórios de Uso.** Periodicamente, um relatório pode ser gerado pelo Provedor de Serviços em Nuvem ou pelo Distribuidor o qual poderá ser enviado ou disponibilizado ao CSEU, indicando o nível atual de uso dos Serviços em Nuvem durante um período de tempo determinado, e pode servir como base para a fatura e o pagamento de quaisquer Taxas por Excesso ou Taxas baseadas no Uso, de acordo com quaisquer requisitos ou Documentação adicionais.

8. Preços e Condições de Pagamento

I. **Condições de Pagamento.** As Condições de Pagamento da ordem de compra inicial dos Serviços em Nuvem da Microsoft, e quaisquer pedidos subsequentes de Serviços em Nuvem, estão estabelecidas na Seção 8(a)(i) abaixo ("Taxas"). Quando apropriado, as condições de pagamento para quaisquer taxas adicionais geradas por Excesso (conforme abaixo definido e conforme possivelmente

melhor detalhado em qualquer Documentação aplicável) incorridas durante o Prazo de Subscrição estão estabelecidas na Seção 8(a)(ii) abaixo ("Taxas por Excesso").

II. **Taxas.** Após a aceitação de uma Ordem de Compra do CSEU, o Distribuidor deverá cobrar do CSEU as Taxas referentes a quantidade inicial de Serviços em Nuvem estabelecida na Ordem de Compra. Quaisquer porções incontestadas das faturas do Distribuidor relativas a Taxas serão pagas pelo CSEU no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da fatura pelo CSEU (salvo acordo em contrário entre as Partes, por escrito). Salvo acordo em contrário, por escrito, entre as partes: (i) as Taxas serão as estabelecidas na tabela de preços publicada pelo Distribuidor; (ii) todas as Taxas serão pagas anualmente de forma antecipada ou mensalmente de forma postecipada, conforme estabelecido na tabela de preços publicada pelo Distribuidor; (iii) as taxas serão baseadas na quantidade de Serviços em Nuvem comprada e não na quantidade realmente utilizada, que pode ser inferior. A quantidade estabelecida para a compra de Serviços em Nuvem não pode ser reduzida durante o Prazo de Subscrição, salvo acordo em contrário entre as Partes, por escrito.

III. **Taxas por Excesso.** Caso o uso real dos Serviços em Nuvem exceda a quantidade inicial solicitada na Ordem de Compra ("Excesso"), o CSEU poderá ser cobrado mensalmente pelos eventuais encargos por Excesso aplicáveis, de acordo com a Documentação ou termos Provedor de Serviços em Nuvem aplicáveis ("Taxas por Excesso"). Quaisquer porções incontestadas das faturas do Distribuidor relativas a Taxas por Excesso serão pagas pelo CSEU no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da fatura por parte do CSEU.

IV. **Ordens de Compra Diretas ao Provedor de Serviços em Nuvem.** Salvo disposição em contrário prevista no Adendo Específico aplicável, o CSEU não deve submeter nenhuma ordem de compra de Serviços em Nuvem diretamente ao Provedor de Serviços em Nuvem. Se o CSEU apresentar qualquer ordem de compra de Serviços em Nuvem diretamente ao Provedor de Serviços em Nuvem ("Ordens de Compra Diretas ao Provedor de Serviços em Nuvem") e o Provedor de Serviços em Nuvem aceitar tal pedido, então, o Distribuidor terá o direito de faturar ao CSEU as Taxas referentes a tais Serviços em Nuvem adicionais, de acordo com a Seção 8(a)(i) e (ii) acima.

V. **Faturamento.** O Distribuidor realizará o faturamento da compra dos Serviços em Nuvem diretamente para o CSEU, mediante solicitação efetuada através da Plataforma pelo CSEU ou pela revenda que intermedia o negócio em benefício do CSEU. O Distribuidor realizará o faturamento via boleto bancário para o CSEU, referente ao consumo de recursos dos Serviços em Nuvem entre os dias 20 e 30 de cada mês, referente ao consumo de recursos dos Serviços em Nuvem. O ciclo de consumo dos Serviços em Nuvem inicia-se no dia 16 de cada mês e termina no dia 15 do mês subsequente. O Distribuidor faturará ao CSEU as Taxas referentes aos Serviços em Nuvem adicionais, de acordo com a Seção 8(a)(i) e (ii) acima. Salvo disposição em contrário nas

políticas da Microsoft, todos os valores em dólares americanos serão convertidos em reais, à depender da modalidade de comercialização definida, de acordo com (i) a cotação do dólar norte-americano apurada no dia anterior do respectivo faturamento; ii) dólar informado pelo Distribuidor; ou iii) conforme dólar informado pela Microsoft. Para a conversão ora disciplinada poderá utilizar-se a cotação média PTAX (Venda) do Banco Central do Brasil do dia anterior do faturamento, ou conforme dólar informado pelo Distribuidor ou conforme dólar informado pela Microsoft. Os valores correspondentes a serviços contratados sob a "New Commerce Experience" ("NCE"), são listados em reais, seguindo a lista vigente publicada mensalmente pela Microsoft. Caso o CSEU não efetue qualquer pagamento até a data de vencimento, o Distribuidor pode tomar qualquer ou todas as seguintes ações: (i) O Distribuidor pode reter todas as Ordens de Compra pendentes, suspender futuras remessas ou o acesso do CSEU aos Serviços contratados, até que o Distribuidor receba todos os pagamentos devidos sob este Contrato; (ii) O Distribuidor pode cobrar sobre o valor atrasado correção monetária positiva pelo IGPM/FGV (ou índice que venha a substituí-lo), juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês (calculados pro-rata die), bem como multa moratória por parcela em atraso à razão de 10% (dez por cento), a partir do primeiro dia em que o montante for considerado vencido até que seja pago na íntegra. O CSEU pagará os juros ao Distribuidor sob demanda. Havendo necessidade de cobrança judicial de débitos serão devidos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida.

VI. Cancelamento. O Distribuidor poderá cancelar a subscrição de um Serviço para um CSEU, no entanto, reembolsos não serão permitidos, a menos que estabelecidos por escrito pela Microsoft e uma "Taxa por Cessação Antecipada" poderá ser aplicada, representando as tarifas devidas pelo CSEU no caso de cancelamento de uma subscrição antes da expiração de seu prazo. Após o cancelamento, o CSEU terá 90 (noventa) dias para migrar todos os Dados de Usuários Finais para uma nova subscrição com o Distribuidor ou diretamente com a Microsoft, ou para algum outro serviço. Mediante solicitação, a Microsoft ou Distribuidor pode auxiliar na migração dos Dados de Usuários Finais por um custo adicional. Para serviços contratados sob a "New Commerce Experience" ("NCE") as políticas específicas de cancelamento estão detalhadas na Seção 5 deste Contrato.

9. Entrega Eletrônica e Instalações de Data Center e Hospedagem

I. Entrega Eletrônica. A Microsoft irá entregar eletronicamente os Serviços em Nuvem (sujeito a uma Ordem de Compra válida e aceita) diretamente ao CSEU, incluindo qualquer Documentação adicional necessária para os fins do presente Adendo. A Microsoft poderá enviar comunicações diretas aos Usuários Finais relacionadas aos

termos do Contrato do cliente Microsoft ou à operação ou entrega dos Serviços. Tais Serviços em Nuvem devem ser fornecidos pelo Provedor de Serviços em Nuvem em conformidade com todos os termos e condições de uso adicionais previstos em qualquer Documentação, Link URL ou Adendo Específico da Microsoft, incluindo, sem caráter exclusivo, o "Contrato do Cliente Microsoft" aqui incorporado por referência. A utilização por parte do CSEU dos Serviços em Nuvem permanece sujeita, em todos os momentos, aos termos e condições previstos no "Contrato do Cliente Microsoft" e Documentação aplicável. O Distribuidor não será responsabilizado por quaisquer perdas, danos, reclamações ou passivos decorrentes de, ou em conexão com, uma violação de fato ou presumida do "Contrato do Cliente Microsoft" e de qualquer outra Documentação aplicável por parte do CSEU. O Distribuidor não será responsabilizado por qualquer violação ou erro na entrega, perda, avaria ou interrupção dos Serviços em Nuvem a cargo do Provedor de Serviços em Nuvem.

II. Instalações de Data Center e Hospedagem. As instalações de data center e hospedagem que darão suporte aos Serviços em Nuvem entregues pelo Provedor de Serviços em Nuvem para utilização do CSEU serão fornecidas e geridas por uma terceira parte do presente Adendo. O Distribuidor não será responsabilizado por qualquer violação ou erro na entrega, perda, avaria ou interrupção dos Serviços em Nuvem durante o Prazo de Subscrição. O CSEU deve notificar imediatamente o Provedor de Serviços em Nuvem apropriado, por escrito, de tal erro, perda, violação, dano ou interrupção. O Distribuidor não será responsabilizado por qualquer perda, dano ou despesa de qualquer forma decorrente de qualquer violação ou erro, perda, avaria, defeito ou interrupção dos Serviços em Nuvem. Qualquer erro, perda, avaria ou interrupção dos Serviços em Nuvem detectados pelo CSEU após a entrega não dará direito ao CSEU de rescindir a Ordem de Compra ou o restante de um Contrato.

10. New Commerce Experience (NCE). Serviços baseados em licenças (i.e. Office 365, Dynamics 365 e Microsoft 365). As subscrições serão ativadas no momento do provisionamento na Plataforma e estarão disponíveis imediatamente para o CSEU. O Distribuidor irá faturar o CSEU, ao mês vencido, no mês subsequente, com base nos encargos incorridos pela Microsoft. Por exemplo, pedidos e alterações feitos no mês de agosto serão faturadas ao CSEU em setembro. Pode acontecer atraso no envio das faturas durante os feriados, devido a problemas na conta ou com o sistema. O CSEU é obrigado a respeitar e completar o Prazo de Subscrição contratado, independentemente do ciclo de faturamento selecionado. Os Prazos de Subscrição a escolher são: um (1) mês ou um (1) ano. Os ciclos de faturamento a escolher são: um (1) mês ou um (1) ano.

I. Licenças Adicionais e Subtrações: Novas adições de licenças ao longo do mês serão refletidas na fatura correspondente com uma taxa rateada para alinhar com o prazo e ciclo de

faturamento selecionados pelo CSEU em seu pedido original. A subtração de licenças pode ser feita somente durante o período de janela para cancelamento estabelecido na Seção c; um crédito rateado será emitido com base ao crédito recebido pela Microsoft. As datas de início/fim do contrato não mudam quando as quantidades forem modificadas.

- II. Upgrades (Melhoras) e Downgrades (Reduções): São permitidos Upgrades para serviços de maior valor e serão refletidos na fatura correspondente com uma taxa rateada. Downgrades não são permitidos.
- III. Se um Upgrade completo for concluído, o CSEU manterá o mesmo contrato e Subscription ID;
- IV. Se um Upgrade parcial for concluído, o CSEU terá dois (2) linhas de itens separados no contrato, com dois (2) Subscription ID separados.
- V. Cancelamento: O CSEU pode cancelar os Serviços com um reembolso completo dentro dos primeiros sete (7) dias (Fuso Horário UTC) seguintes à data de compra na Plataforma. Após sete (7) dias, o cancelamento não estará mais disponível. O CSEU será cobrado por todo o Prazo de Subscrição, mesmo se o CSEU parar de usar a assinatura (aplicável a qualquer plano de cobrança).
- VI. Renovação:
 - i. Subscrições Mensais: renovação automática por default.
 - ii. Subscrições Anuais: o CSEU deve escolher se deseja ou não permitir a renovação automática. A renovação automática das Subscrições Anuais é desativada por defeito na Plataforma.
- VII. Novos Produtos: Qualquer novo Serviço principal adicionado ao CSEU durante a vigência do Prazo de Subscrição terá um número de contrato único e as datas de início/fim dos outros Produtos, se solicitado em um dia diferente.
- VIII. Os produtos "Add-On" também serão considerados como independentes e terão um número de contrato único e datas de início/fim dos outros produtos, caso tenham sido solicitados em dia diferente.
- IX. **Suporte e Acordos de Nível de Serviço**
 - a. **Suporte.** Quando pertinente, a Microsoft e/ou o Distribuidor fornecerão um nível razoável de suporte técnico e suporte ao cliente para os Serviços em Nuvem, de acordo com a política de suporte para Serviços em Nuvem vigente do Provedor de Serviços em Nuvem e/ou do Distribuidor ("**Termos de Suporte**"), conforme estabelecido na Documentação ou em Adendo Específico da Microsoft. Os Termos de Suporte podem incluir, entre outros, os níveis de suporte disponíveis ao CSEU, uma descrição das ofertas de suporte, horário de funcionamento relevante, número de recursos especializados disponíveis, idiomas oferecidos e paradas de manutenção programadas.
 - b. **Acordos de Nível de Serviço (SLAs).** Na medida em que a Microsoft fornece padrões de qualidade e desempenho no âmbito da sua prestação de quaisquer Serviços em Nuvem adquiridos nos termos do presente, conforme estabelecido na Documentação aplicável ou em Adendo Específico da Microsoft, a Microsoft será integralmente responsável pelo fornecimento dos Serviços em Nuvem em conformidade aos

termos de tais SLAs, incluindo o pagamento de quaisquer multas ou créditos de devolução no caso de interferência ou indisponibilidade. Salvo acordo em contrário das Partes, por escrito, o Distribuidor não oferece nenhum SLA no âmbito da prestação de Serviços em Nuvem nos termos do presente.

X. Indenização

- a. **Indenização Geral.** O CSEU irá indenizar, defender e isentar o Distribuidor e suas Afiliadas, seus conselheiros, diretores, funcionários, agentes, contratados e o Provedor de Serviços em Nuvem de, e contra, todas as reclamações, ações judiciais, perdas, responsabilidades, danos, custos e encargos (incluindo honorários advocatícios razoáveis), custas judiciais ou montantes de liquidação decorrentes de, ou em conexão com, qualquer violação ao presente Contrato.
 - b. **Obrigações do Distribuidor.** No âmbito das indenizações previstas nos termos deste instrumento, o Distribuidor deve:
 - (i) notificar imediatamente o CSEU de qualquer reclamação que seja objeto das obrigações de indenização do CSEU nos termos deste instrumento, todavia a falha do Distribuidor em notificar imediatamente o CSEU não exonera o CSEU de sua obrigação de indenizar o Distribuidor;
 - (ii) cooperar de forma cabível com o CSEU no desempenho de suas obrigações, desde que quaisquer custos ou despesas relacionados incorridos pelo Distribuidor sejam arcados pelo CSEU; e
 - (iii) conceder ao CSEU o direito de controlar a defesa e a resolução de qualquer reclamação sujeita à indenização, desde que o CSEU pague na íntegra qualquer componente monetário de tal liquidação, e que esta solução abrigue uma isenção completa e incondicional do Distribuidor e nenhuma admissibilidade de culpa em nome do Distribuidor. Não obstante o exposto acima, o Distribuidor tem o direito de utilizar serviços advocatícios em separado e de participar da defesa de tal ação.
- XI. **Garantia e Limitação de Responsabilidade.** Qualquer garantia e limitação de responsabilidade por Serviços em Nuvem nos termos deste Contrato deve estar em conformidade com os termos do Acordo.

XII. Proteção de Dados Pessoais.

- a. Durante o Prazo deste Adendo, no âmbito de qualquer processamento de dados pessoais recebidos nos termos deste Adendo, cada uma das Partes deverá (i) cumprir todas as leis, regras, regulamentos, requisitos regulamentares e códigos de conduta aplicáveis em vigor, que pode incluir a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 e o Decreto nº 8.771 de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), as leis e regulamentos de execução do *Computer Fraud and Abuse Act* (CFAA) (18 USC 1030), do *Federal Information Security Management* ("FISMA") de 2002, da Lei de Liberdade de Informação (*Freedom of Information Act*) conforme emenda de 2002, da Lei da Privacidade (*Privacy Act*) de 1974 conforme emenda; aqui coletivamente referidos como as "**Leis de Proteção de Dados**") e (ii) oferecer treinamentos e informações para que seus diretores, funcionários e representantes estejam cientes sobre as disposições de tais

leis relevantes, incluindo, mas não se limitando a **LGPD** na medida aplicável; (iii) no caso de, ter acesso aos dados pessoais de funcionários do Distribuidor, o CSEU deverá tratar esses dados pessoais conforme autorizado na **LGPD**; (iv) acessar ou tratar quaisquer dados pessoais em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, que podem incluir a **LGPD**; e (v) fornecerá aviso suficiente e obterá o consentimento e autorização de qualquer outra parte que forneça dados pessoais ao CSEU, ao Distribuidor e à Microsoft para o processamento dos dados pelo CSEU, Distribuidor, Microsoft e suas respectivas Afiliadas, Subsidiárias e prestadores de serviços, conforme contemplado neste Contrato.

Mais informações sobre as políticas de privacidade da Microsoft podem ser encontradas em: <https://www.microsoft.com/es-ww/trust-center>.

O CSEU é responsável pelo cumprimento das exigências de segurança da Microsoft, incluindo, mas não se limitando a proteger suas informações confidenciais e proprietárias e manter um procedimento externo aos Serviços suportados para reconstruir arquivos, dados ou programas perdidos ou alterados do CSEU. Mais informações podem ser encontradas em: <https://docs.microsoft.com/en-us/partner-center/partner-security-requirements>.

- b. Nenhuma das Partes deve praticar qualquer ato que implique a outra em violação de suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados. Nada no presente Adendo deve ser interpretado como impeditivo para que qualquer das Partes adote as medidas que razoavelmente considerar necessárias para cumprir as Leis de Proteção de Dados, incluindo requerer que cada Parte firme termos e condições adicionais relacionados às Leis de Proteção de Dados antes de fornecer qualquer informação pessoal; e nenhuma das Partes deve tomar qualquer ação que uma pessoa sensata, a par das Leis de Proteção de Dados, deva saber que pode causar, ou de alguma forma resultar em, uma violação das Leis de Proteção de Dados. Cada Parte concorda em obter todas as autorizações necessárias nos termos das Leis de Proteção de Dados e em não repassar dados pessoais a terceiros sem aviso prévio ao titular dos dados. O Distribuidor pode usar, armazenar ou processar de outra forma e pode transferir ou divulgar quaisquer dados pessoais fornecidos pelo CSEU a qualquer membro do Distribuidor, independentemente da sua localização no mundo, para fins de administração do presente Adendo e gestão de relacionamentos de forma contínua, e o CSEU concorda em informar seus empregados do mesmo. O CSEU tem a obrigação de tomar as medidas necessárias para notificar previamente o titular dos dados que suas informações poderão ser utilizadas, armazenadas ou processadas de outra forma pelo Distribuidor, independentemente da sua localização no mundo. O CSEU pode usar, armazenar ou processar dados pessoais fornecidos pelo Distribuidor para fins de gestão de relacionamentos, mas não deve repassar quaisquer dados pessoais a terceiros sem aviso prévio ao titular dos dados.

- c. **Política de Segurança e Programa de Gestão de Segurança**

da Informação. Sem limitar o precedente, e mediante solicitação do Distribuidor, o CSEU se compromete em divulgar por escrito ao Distribuidor uma descrição detalhada de seus controles e políticas de segurança de informação e dados ("**Programa de Gestão de Segurança da Informação**"). Mediante demanda razoável, o Distribuidor terá o direito de examinar a conformidade contínua do CSEU com seus controles informação e políticas de segurança declarados por escrito.

- d. **Indenização de Processamento de Dados.** Cada Parte deverá defender, indenizar e isentar a outra Parte de, e contra, todas e quaisquer reclamações, ações, responsabilidades, perdas, danos e despesas (incluindo despesas legais cabíveis) que surjam a partir de reclamações de terceiros e/ou de ações de órgão governamental decorrentes direta ou indiretamente de, ou em conexão com, atividades de processamento de dados de uma Parte nos termos de, ou em conexão com, este Adendo; incluindo, sem caráter exclusivo, aqueles decorrentes de qualquer demanda, reclamação ou ação de terceiros, ou qualquer violação de contrato, negligência, fraude, dolo, violação do dever legal ou não cumprimento de qualquer parte das Leis de Proteção de Dados. O CSEU providenciará seguro cibernético adequado para cobrir os custos de potenciais violações de dados e posteriores litígios associados as mesmas.

XIII. Ausência de Conflitos e Acordo Integral. Este Contrato (juntamente com todos os Contratos) constitui a totalidade do acordo entre as Partes no que diz respeito à compra de Serviços em Nuvem e substitui todos e quaisquer acordos escritos ou orais previamente existentes entre as Partes e/ou suas Afiliadas no que diz respeito à aquisição de Serviços em Nuvem do Distribuidor. O CSEU reconhece que não aceita este Contrato com base em quaisquer declarações que não estejam expressamente contidas neste instrumento. Todo Contrato entre o Distribuidor e o CSEU ou qualquer de suas subsidiárias estará sujeito a este Contrato. O CSEU não pode comprar Serviços em Nuvem do Distribuidor onde não existe um Acordo válido em vigor. Na ausência de um Acordo válido, o CSEU deverá executar o formulário para requisição de crédito do Distribuidor.

XIV. No caso de um conflito entre os termos do Acordo e os termos deste Contrato, os termos do presente Contrato prevalecerão para aquisição de Serviços em Nuvem por parte do CSEU.

XV. No caso de qualquer conflito entre os termos e condições deste Contrato e qualquer Adendo Específico da Microsoft aplicável, os termos e condições do Adendo Específico da Microsoft aplicável prevalecerão.

O Acordo, incluindo este Contrato, não pode ser emendado ou modificado, salvo mutualmente acordado em contrário, por escrito, e executado por Representantes Autorizados das Partes. A menos que expressamente permitido sob os termos do Acordo e/ou deste Contrato, nem correio eletrônico, nem mensagens instantâneas serão consideradas "escrita" suficiente para alterar, modificar, ampliar ou afetar de qualquer outra forma os termos do Acordo.

XVI. Este Adendo pode ser executado simultaneamente em uma

BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS
Fls. 063
Ass. [assinatura]



ou mais vias, cada uma das quais será considerada um original, mas as quais, em conjunto, constituirão um mesmo instrumento, e as Partes podem recorrer a uma assinatura digitalizada ou por fax para vincular a outra Parte.

XVII. Fica eleito o foro de Cariacica, Estado do Espírito Santo, em lugar de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Contrato, bem como para quaisquer ações, medidas ou procedimento, judiciais ou extrajudiciais, inclusive protestos

CLICANDO NO BOTÃO “LI E ACEITO O TERMOS DO CONTRATO”, APRESENTADO ABAIXO, EM NOME DE SUA EMPRESA OU DE OUTRA PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA NESTE ATO, VOCÊ DECLARA QUE TEM PODERES NECESSÁRIOS PARA VINCULAR TAL ENTIDADE A ESTE CONTRATO. SE VOCÊ NÃO TEM AUTORIDADE PARA CELEBRAR ESTE CONTRATO, OU SE VOCÊ NÃO CONCORDA COM SEUS TERMOS, NÃO CLIQUE NO BOTÃO “LI E ACEITO OS TERMOS DOS TERMOS E CONDIÇÕES” E NÃO COMPRE, VENDA OU UTILIZE SERVIÇOS GERENCIADOS SOB A ÉGIDE DESTE CONTRATO.

DocuSigned by: 2362E1521CCF462 TD SYNnex Brasil Ltda. ("Distribuidor" ou "TD SYNnex") Leandro Campos	☐ LI E ACEITO OS TERMOS DO CONTRATO. Assinatura: Data: Nome do Representante: Cargo do Representante: Empresa: Endereço: JOAO BATISTA CARVALHO E SILVA:77311981 891 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA CARVALHO E SILVA:77311981891 Dados: 2023.06.19 17:55:08 -03'00'
---	---

EM BRANCO